



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo: 59510.000676/2025-52-e

Data: 08/04/2025

Origem: 1ª/GRR/UDT

Objetivo:

Subsidiar a autoridade competente na decisão de adquirir, por meio de uma licitação do tipo menor preço, materiais e equipamentos apícolas para apoio ao APL apícola do Norte de Minas e Vale do Jequitinhonha e Mucuri, localizados na área de atuação da 1ª Superintendência Regional da CODEVASF, no estado de Minas Gerais.

Identificação da Necessidade / Problema considerando o Interesse Público:

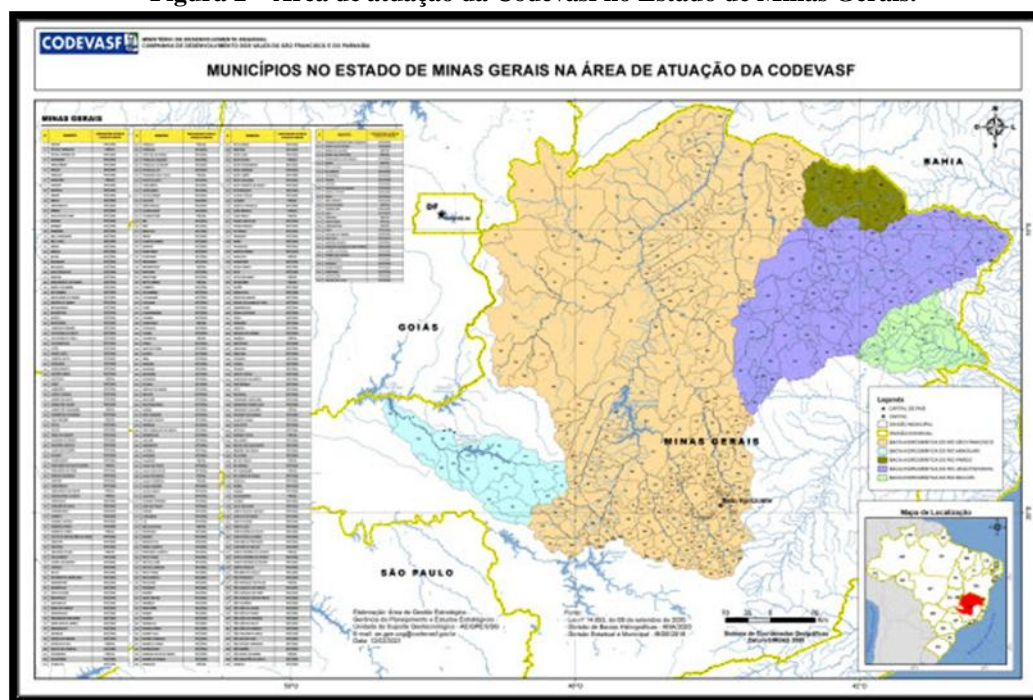
A elaboração deste Estudo tem como finalidade subsidiar a abertura de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, em SRP - Sistema de Registro de Preços – Menor preço por item, objetivando o fornecimento, transporte, carga e descarga de materiais e equipamentos apícolas, destinados ao atendimento de diversos municípios e comunidades rurais, que estão inseridos na área de atuação da 1ª superintendência regional da Codevasf, no estado de Minas Gerais, que integrarão a ata de registro de preços.

Apesar dos progressos das políticas públicas, no que tange à diminuição das carências dos municípios do Estado de Minas Gerais, a região ainda necessita de amparo para diminuir ainda mais a desigualdade social. No entanto, diante das articulações atuais, é possível dizer que atualmente há uma concordância entre gestores, administradores e políticos, juntamente com grande parte da população brasileira, quanto à urgência de adoção de medidas que sejam capazes de superar a escassez de recursos e melhorar as condições de vida da população.

Em concordância com a visão do espaço a ser trabalhado como uma região que apresenta suas vocações naturais e características peculiares, bem como uma forte influência das diferentes identidades culturais, a Codevasf está buscando sempre ampliar suas ações apoiando organizações de produtores, principalmente por meio do Programa de Arranjos Produtivos Locais (APL's), com a estruturação das cadeias produtivas da fruticultura, apicultura, horticultura, ovinocaprinocultura, bovinocultura, aquicultura, pesca, economia criativa, entre outros, com foco principalmente na agricultura familiar e organizações de pequenos e médios produtores.

Vale ressaltar que a Companhia utiliza, para estabelecer os recortes territoriais, o critério de bacia hidrográfica como seu principal critério, estabelecido por diplomas legais vigentes, que correlacionam de forma direta sua atuação de modo especial aos recursos hídricos e de sustentabilidade.

No estado de Minas Gerais, as bacias adotadas como referência espacial para este estudo estão representadas a seguir:

Figura 2 – Área de atuação da Codevasf no Estado de Minas Gerais.

Historicamente, o desenvolvimento regional é uma ciência que abrange várias nuances e variáveis, tornando-a uma ciência complexa e, por consequência, muito avaliada por diversas pesquisas, que buscam elucidar os principais pontos para definir “desenvolvimento”, bem como sua área de abrangência: continental, nacional, regional, municipal ou local. Na década de 50 e 70, até o início da década de 90, por exemplo, o Brasil utilizou da estratégia da industrialização como pilar do desenvolvimento nacional sendo um período marcado pela volatilidade cambial e inflação alta. Com a estabilização da moeda, buscou-se outras estratégias de desenvolvimento, como a distribuição de renda e outras estruturas econômicas.

Após estudos sobre desenvolvimento regional iniciados na década de 40, foi na década de 80, com confirmação e consolidação na década de 90, que aconteceu um esforço para mensurar a qualidade de vida e as condições de produção em índices sintéticos que retratem de forma objetiva o desenvolvimento. Dentro deste contexto, a Organização das Nações Unidas (ONU) institucionalizou o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) que é ponderado por fatores relacionados a educação, renda e saúde. Concluiu-se então que o avanço econômico não é o fim, mas o meio pelo qual as pessoas teriam suas capacidades individuais ampliadas através de uma vida decente, longa e saudável.

Rostow (1978), por sua vez, rompeu a linha de pensamento que era preciso seguir o roteiro realizado pelas grandes nações para fomentar o desenvolvimento regional (industrialização). O mesmo apontou para as especificidades locais como base de produção. De forma análoga, Amaral Filho (2001) afirmou que o progresso técnico deve considerar as necessidades e qualidades de forma endógena como políticas ativas de desenvolvimento.

Diante do exposto, fica evidente a necessidade de desenvolver atividades complementares com potencial de produção local e comercialização em ambiente diverso e com características de fácil aprendizado e replicação, que seja possível a comercialização para os mesmos clientes periodicamente (por exemplo, costureira, venda de frutas, mel, etc) para engajamento de todas as pessoas da família, principalmente pela pluralidade social, cultural e da fauna e flora do estado

de Minas Gerais, tornando essa uma opção viável para auxílio na melhoria da qualidade de vida das pessoas envolvidas no processo produtivo.

No que tange à apicultura no estado de Minas Gerais, 2.832 estabelecimentos da agricultura familiar atuam no setor apícola, este valor representa apenas 0,6% do total destes estabelecimentos no estado. Segundo o censo do IBGE (2017), 78,5% dos estabelecimentos fazem a comercialização do mel e 17,9% comercializam geleia real, propolis e pólen. A distribuição dos estabelecimentos que praticam a apicultura está distribuída conforme a Figura 3.

Figura 3 - Percentual de estabelecimentos da agricultura familiar de Minas Gerais que exercem a apicultura por mesorregião.



Fonte: IBGE 2017.

A partir da figura pode-se verificar que o Norte de Minas é a mesorregião que mais possui estabelecimentos da agricultura familiar trabalhando com a apicultura. Outras mesorregiões possuem potencial elevado, necessitando de apoio para estruturação e tecnificação da atividade, tal qual o Vale do Mucuri e a região do Jequitinhonha, regiões nas quais a Codevasf busca atuar de forma incisiva.

A necessidade de auxílio engloba todas as etapas do processo produtivo, desde o processo de produção em campo, passando pelo processo de consultorias, até a fase da formação da agroindústria para processamento e beneficiamento da produção. No contexto da agricultura familiar, 16,4% dos estabelecimentos da agricultura familiar possui agroindústrias, gerando um valor bruto de produção agroindustrial nestes estabelecimentos de R\$ 1.252.973,00 para o período de referência de 1º de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017 (IBGE, 2017).

A produção agroindustrial, quando ligada à agricultura familiar, ainda é de pequena a média escala, podendo ser direcionada tanto para o autoconsumo como para a comercialização, sendo destinada para a venda principalmente em cadeias curtas, uma vez que, as exigências para legalização (fiscalização da sanidade agropecuária, selos de diferenciação, mecanismos de certificação, etc.) e formalização dificultam o acesso de agricultores familiares a mercados institucionais e a outros mais distantes, sendo necessário que haja atuação dos diversos órgãos

públicos para alterar essa realidade e possibilitar outras opções de comercialização aos pequenos e médios produtores.

Assim, a necessidade de instalação de estruturas para fortalecer e possibilitar a certificação das agroindústrias é de suma importância, uma vez que a área de atuação da Codevasf abrange grande parte do semiárido Norte Mineiro, bem como os Vales do Jequitinhonha e Mucuri, espaços estes, que tem as condições climáticas mais adversas e portanto, a produtividade de certas atividades pode ser em parte comprometida. Neste caso, a agregação de valor através do beneficiamento da produção é uma ação apropriada para a convivência com o semiárido, considerando a valorização do produto após processamento. Com isso as agroindústrias tornam-se uma atividade produtiva como alternativa para a geração de renda para as famílias, capaz de permitir a permanência das mesmas nestes espaços, reduzindo o êxodo rural, que muitas vezes gera um problema social nas cidades.

A Unidade Regional de Desenvolvimento Territorial, vem realizando ações com vistas a promover e apoiar ações e projetos de âmbito regional voltados à organização da produção, beneficiamento e comercialização de produtos de origem agropecuária ou não, objetivando a estruturação e o fortalecimento de atividades produtivas locais, dentre as quais a apicultura, encontra-se inserida.

No presente estudo preliminar, sugerimos a realização de licitação para a aquisição de materiais destinados a formação de kit's de produção e beneficiamento de mel compostos por colmeias, suporte para colmeias, fumigadores, jaquetas completas de proteção, cera de abelha alveolada, baldes e tambores para armazenamento de mel, para produção e centrífugas de 80 e 32 quadros, mesas desoperculadoras de 80 e 32 quadros, desoperculadora elétrica, tanques decantadores de 400 e 200 kg, derretedora de cera a gás e máquina para dosagem e selagem de sachet, para beneficiamento do mel produzido. Estes materiais são imprescindíveis para a continuidade dos projetos em execução na região do Norte de Minas, Vales do Jequitinhonha e Mucuri. O objetivo é estimular a produção e escalonamento da produção de mel dos agricultores familiares, de forma técnica e estruturada, proporcionando uma renda adicional importante as suas famílias.

Nesse contexto, o fornecimento dos bens objetiva promover à estruturação da cadeia produtiva da apicultura e se insere nas ações propostas pela Codevasf no cumprimento de diretrizes próprias voltadas para a melhoria dos resultados, e sobretudo, no cumprimento da sua missão. Esta estruturação se trata de uma ação que se coaduna com o desenvolvimento integrado e sustentável, bem como corrobora para reduzir as desigualdades regionais. A partir do fomento à produção, a estruturação da APL contribuirá para o desenvolvimento local e territorial que são os principais objetivos da Codevasf.

Tendo em vista as diversas demandas atuais, consequência principalmente do aumento da área de abrangência de atuação da Codevasf, faz-se necessário a participação ainda mais efetiva da empresa, adequando os processos de aquisição e doação aos interesses da população, de forma a atender da melhor forma possível as demandas, independente da fonte de origem do recurso. Essa intensificação da atuação e acompanhamento gera como consequência o bom aproveitamento dos recursos oriundos da administração pública, culminando principalmente no desenvolvimento social sustentável das regiões na qual a Companhia se faz presente.

Requisitos da Contratação

A adoção do Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração

pública. Os bens objeto desta contratação se classificam como bens comuns para fins de Pregão Eletrônico, não havendo nenhuma complexidade que descaracterize os mesmos quanto a isso.

Além disso, justifica-se o uso da modalidade SRP considerando a imprevisibilidade do quantitativo a ser adquirido, do momento da celebração do contrato e dos recursos orçamentários que serão alocados para as referidas aquisições, conforme art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, que determina que o SRP poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I. quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III. quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- IV. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/22, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

Análise de alternativas possíveis

Para a presente licitação, considerando os quantitativos, seus valores unitários e o valor final, a alternativa mais adequada é a partir de realização de procedimento licitatório no modelo SRP – Sistema de Registro de Preços.

Solução proposta

O caminho adequado a ser tomado nesse caso é a contratação de empresas para fornecimento de materiais. A entrega será feita nas dependências da Codevasf e os interessados posteriormente farão a retirada em data previamente agendada.

Não se enquadrando nas condições de dispensa ou inexigibilidade previstas em lei, a contratação das referidas aquisições deverá ocorrer por meio de licitação pública nos termos da Lei 13.303/2016.

Dentre os regimes de contratação previstos no art. 66 da referida lei, entendemos que a aquisição por Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item seja aquela que melhor se adequa às necessidades de contratação.

Quanto ao modelo da licitação, salvo posicionamento divergente das demais áreas que serão envolvidas futuramente no processo, consideramos ser o modelo eletrônico nos moldes da Lei

13.303/2016, com modo de disputa aberta, dividida em itens individuais, de acordo com os quantitativos listados na tabela 1.

Quantificação das Necessidades

Em Minas Gerais, a partir de políticas públicas que visem auxiliar no processo produtivo dos agricultores familiares, explorando o potencial regional em diversas áreas, a produção pode ser potencializada e alcançar números ainda melhores. Em 2020 segundo o IBGE, no Brasil, a produção foi de 51,5 milhões de toneladas, com valor de produção de R\$ 621 milhões.

Quanto à produção de mel, a produtividade no Brasil ainda é baixa quando comparada a outros países. Na Argentina, o índice é de 35kg por colmeia/ano, nos EUA é de 30kg e na China, 100kg (SEBRAE, 2011). Enquanto isso, os 101 mil apicultores brasileiros registraram uma média de produção por colmeia de 19,8kg de mel por ano de acordo com o Censo Agropecuário de 2017. Estes dados demonstram como o Brasil, pelo potencial que possui, necessita de apoio para escalonar sua produção e figurar entre os países com as maiores produtividades do setor apícola. Em Minas Gerais, a quantidade de mel comercializada em 2017 foi de 3.577 toneladas, (IBGE 2017). No Estado de Minas Gerais existem 4.028 estabelecimentos com média de 49 colmeias por estabelecimento.

A baixa produtividade pode estar relacionada também à baixa quantidade de mel consumida no cenário nacional. Enquanto a média mundial de consumo de mel está em 0,24 kg per capita por ano, o consumo per capita de mel no Brasil situa-se entre os menores do mundo. Em 2018 o consumo de mel no Brasil foi de 0,06 kg/pessoa/ano, enquanto em países como a Alemanha é superior a 1 kg/pessoa/ano e nos Estados Unidos, que é o principal destino do mel brasileiro, gira em torno de 0,6 kg/pessoa/ano (Vidal, 2021).

Diante do exposto, pode-se inferir que o apoio ao aumento da produção, o auxílio do uso do mel nos diversos setores alimentícios nacionais, e a partir de consultorias para melhoria do marketing e diversificação de processamento do mel bruto, para formar novos produtos pode auxiliar de forma significativa no aumento do valor agregado do mel e seus subprodutos. A título de exemplo, pode-se citar que na Europa, há um fomento incisivo a partir de um programa de apoio a produção e comercialização de produtos apícolas através do aporte de € 120 milhões em 2 anos a partir de 2020 (Vidal, 2021).

Além das vantagens econômicas e sociais, a atividade é essencial para o equilíbrio e a sustentabilidade do meio ambiente. Isso porque a abelha contribui para a manutenção e a preservação de ecossistemas existentes na natureza por meio da polinização, promovendo inclusive o desenvolvimento de diferentes culturas agrícolas.

A sustentabilidade de qualquer atividade é alicerçada no lucro e impactos ambientais sustentáveis. A apicultura, como mencionado anteriormente, contribui significativamente com a propagação vegetativa. Porém, atualmente, a apicultura em Minas Gerais, precisa ser alavancada, para que a atividade gere renda satisfatória às famílias envolvidas no processo produtivo, tornando essa atividade atrativa para geração de renda extra ou até se tornar a principal atividade desenvolvida por diversas famílias mineiras.

Diante do exposto, com o histórico de atuação da Codevasf, com a experiência positiva demonstrada ao longo das últimas décadas, bem como a expansão da área de atuação da empresa, sugerimos uma licitação para aquisição dos itens listados abaixo na Tabela 1.

Tabela 1 - Itens e quantitativos a serem licitados.

Item	Unid	Qtd
Colmeia completa padrão Langsthot	und	5250
Melgueiras para produção de própolis	und	1050
Suporte metálico para colmeia padrão Langsthot	und	5250

Fumigador apícola	und	1050
Jaqueta apícola completa	und	1575
Cera alveolada padrão Langsthot	kg	7350
Balde polipropileno 20 L	und	3150
Tambor metálico 200 L	und	525
Centrífuga elétrica 80 quadros padrão Langsthot	und	4
Centrífuga elétrica 32 quadros padrão Langsthot	und	42
Mesa desoperculadora 80 quadros padrão Langsthot	und	4
Mesa desoperculadora 32 quadros padrão Langsthot	und	42
Tanque decantador para mel 400kg	und	10
Tanque decantador para mel 200kg	und	126

Valor Estimado para Contratação

A pesquisa de preços (Tabela 2), foi realizada considerando as premissas contidas na Instrução Normativa 65/2021 – SEGES/ME, no Manual do STJ, no manual do DATAPREV e no Regimento Interno de Licitações da Codevasf. Foram consideradas, também, as orientações contidas na Norma 440 de 02/02/2023 da PR/GB.

Foram utilizados os seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

1º. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado, quando necessário, o índice de atualização de preços correspondente;

2º. Cotações obtidas em lojas físicas e online, com valores atualizados.

Tabela 2 - Levantamento de custos.

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço unitário (R\$)	Preço total por item (R\$)
1	Colmeia completa padrão Langsthot	und	5250	307,09	1.612.222,5
2	Melgueiras para própolis padrão Langsthot	und	1050	121,69	127.774,50
3	Suporte metálico para colmeia padrão Langsthot	und	5250	67,71	354.952,50
4	Fumigador apícola	und	1050	226,90	238.245
5	Jaqueta apícola completa	und	1575	202,81	319.425,75
6	Cera alveolada padrão Langsthot	kg	7350	91,73	674.215,5
7	Balde polipropileno 20L	und	3150	40,78	128.457
8	Tambor metálico 200 L	und	525	314,51	165.117,75
9	Centrífuga elétrica 80 quadros padrão Langsthot	und	4	14.875,32	59.501,28
10	Centrífuga elétrica 32 quadros padrão Langsthot	und	42	11.541,47	483.333,74
11	Mesa desoperculadora 80 quadros padrão Langsthot	und	4	5.295,25	21.181
12	Mesa desoperculadora 32 quadros padrão Langsthot	und	42	3.201,33	134.455,86
14	Tanque decantador para mel 400kg	und	10	3.512,52	35.125,20
15	Tanque decantador para mel 200kg	und	126	2.453,93	309.195,18



Valor total (R\$)	R\$ 4.663.175,76
------------------------------	-----------------------------

Conforme a tabela 2, baseada em um levantamento de custos realizado por meio de contratações similares feitas pela administração pública, ATAS da Codevasf e pesquisa de mercado, o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 4.663.175,76 (quatro milhões seiscentos e sessenta e três mil cento e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos)** cotados nos meses de fevereiro e março de 2025.

Possibilidade de Parcelamento da Solução

Por se tratar da constituição de Ata de Registro de Preços – ARP, já está prevista a contratação parcelada do quantitativo total licitado, com celebração de contrato ou emissão de Ordens de Fornecimento para fornecimento do quantitativo necessário de itens, já que se trata de Sistema de Registro de Preços – SRP.

Contratações Correlatas

Esta não é uma contratação correlata ou interdependente. A aquisição e o fornecimento dos itens pode ser realizado separadamente, de forma a atender cada um dos projetos e/ou municípios beneficiados, no entanto, pode ser utilizada para adesão na ARP por outras Superintendências da Codevasf, tendo em vista que o objeto é voltado ao fortalecimento de atividades produtivas para atendimento de municípios da área de atuação da empresa, no estado de Minas Gerais e nos demais estados em que atua, as ações realizadas são semelhantes.

Prevê-se a admissão de adesão dos órgãos não participantes deste planejamento, sobretudo, outras Superintendências Regionais da Codevasf, que desenvolvem ações semelhantes em outros estados, justificando-se a economicidade nas adesões às ARPs, tendo em vista que os preços unitários podem ser menores quando se permite a carona devido ao ganho em escala nas aquisições, além do que, são itens adquiridos pelos órgãos públicos, proporcionando enorme celeridade e vantagem para as entidades da administração pública.

Alinhamento com o Planejamento

A missão da Codevasf é o desenvolvimento das bacias hidrográficas de forma integrada e sustentável, contribuindo para a redução das desigualdades regionais. A Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental da Companhia, por meio da Gerência de Desenvolvimento Territorial, tem como competência definir diretrizes para a gestão de projetos e ações de revitalização das bacias; coordenação das ações de articulação e integração com os demais órgãos públicos, setor privado e sociedade civil envolvidos na revitalização e na gestão territorial das bacias; desenvolvimento de projetos e ações de apoio a arranjos e atividades produtivas; e gestão dos resultados gerados na revitalização das bacias pertencentes à sua área de atuação.

O Programa de Desenvolvimento Territorial estabelece um conjunto de estratégias com o objetivo de potencializar a competitividade das atividades produtivas regionais, como a construção e implementação de plano de ação, a dotação orçamentária para realizar ações estruturantes e de inclusão produtiva, o fortalecimento da governança por meio de comitês locais e territoriais, com a participação dos atores locais, além da integração das políticas públicas necessárias ao desenvolvimento local e territorial.



A partir da concepção e da visão do espaço a ser trabalhado como um território que apresenta suas vocações naturais e identidades culturais, a Codevasf vem ampliando as suas ações apoiando organizações de produtores, por meio do Programa de Arranjos Produtivos Locais (APL's), com a estruturação das cadeias produtivas de várias atividades, dentre as quais encontra-se a atividade de apicultura sempre com foco na agricultura familiar.

Resultados Pretendidos

Espera-se com as contratações em tela, promover a melhoria dos sistemas produtivos, através da comercialização dos produtos da agricultura familiar, bem como, a melhoria na qualidade de vida de famílias em diversos municípios dos estados do Minas Gerais, proporcionando assim o desenvolvimento da região beneficiada.

Serão beneficiadas diretamente 1.750 (mil setecentas e cinquenta) famílias de produtores, por meio do fornecimento das unidades para estruturação das feiras livres.

Providências Prévias

Para a aquisição pretendida, o processo deverá ter a aprovação do Superintendente, do Setor de licitações, do Setor jurídico e posteriormente, deverá ser aprovado pelo Comitê de Gestão Executiva da 1ª/SR, para viabilizar a publicação do certame licitatório pretendido.

Impactos Ambientais e medidas de tratamento

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios contidos na Instrução Normativa nº 1 de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que estabeleceu critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras na Administração Pública Federal:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).



O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas e todas as legislações vigentes que concernem as esferas do governo federal, estadual e municipal.

Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências legais, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

Viabilidade e razoabilidade da contratação

Diante do exposto, a realização da licitação e posteriores contratações apresentam-se viáveis, tendo em vista as razões de interesse público em prol das melhorias na capacidade produtiva e por sua vez na melhoria da qualidade de vida das famílias e de suas regiões, pois, se faz necessária a contratação dos fornecimentos objeto da presente licitação para atender às diversas demandas observadas e as já indicadas para os municípios.

A Codevasf tem entre suas atribuições dar as diretrizes para os projetos e ações de revitalização, bem como cuidar de sua gestão. Cabe à Gerência de Revitalização das Bacias Hidrográficas da empresa coordenar as ações de articulação e integração com os demais órgãos públicos, privados e sociedade civil organizada, envolvidos com a revitalização e com a gestão territorial das bacias hidrográficas; desenvolver projetos e ações de apoio aos arranjos e atividades produtivas; e ainda fazer a gestão dos resultados gerados pelas ações, estes fatores tornam-se viáveis a contratação para fornecimento dos materiais e equipamentos apícolas.

Classificação da necessidade de sigilo

Considerando o preconizado nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o presente ETP será considerado como não sigiloso.

Síntese da Solução:

Considerando o compromisso da Codevasf para com a melhoria nas condições socioambientais e econômicas dos municípios de sua área de atuação, compreende-se como necessária a realização do SRP, visando a aquisição de diversos itens voltados para melhorias das condições de produção apícola da agricultura familiar, destinados à implantação de ações de inclusão produtiva em diversos municípios localizados na área de atuação da Codevasf no estado de Minas Gerais.

Fundamentação Legal:

Lei nº 13.303/2016 – Lei das Estatais
Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Equipe de Planejamento da Contratação:

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:

Documento assinado eletronicamente

Lucas Eugenio de Sousa

Analista em Desenvolvimento Regional – 1ª/GRR/UDT

DE ACORDO:

Documento assinado eletronicamente

Braulio Jordão

Gerente Regional de Revitalização e
Desenvolvimento Territorial – 1ª/GRR

Documento assinado eletronicamente

Marco Antonio Graça Câmara

Superintendente Regional – Codevasf-1ª/SR

APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

REFERÊNCIAS:

CENSO AGROPECUÁRIO 2017. Disponível em www.sidra.ibge.gov.br (sistema IBGE de recuperação automática).

FORTINI, ROSIMERE MIRANDA, 2021- Um novo retrato da agricultura familiar do estado de Minas Gerais [recurso eletrônico]: a partir dos dados do censo agropecuário 2017. <https://www.ippds.ufv.br/2021/07/22/um-novo-retrato-da-agricultura-familiar-do-estado-de-minas-gerais/>. Acessado em 13 de julho de 2022.